



LIDO
EM: ____ / ____ / ____

2º SECRETÁRIO

EMENDA À LOA - IMPOSITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5034/2023

EMENDA INDIVIDUAL
PARLAMENTAR IMPOSITIVA AO
PROJETO DE LEI QUE ESTIMA A
RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
PARA O EXERCÍCIO DE 2024, GP
Nº 454/2023, PROCESSO Nº
4466/2023.

Inclua-se no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024, enviado à Câmara através do GP 454/2023, tramitando na Casa Legislativa sob o nº 4466/2023, dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), **relacionando-se ao orçamento do Fundo Municipal de Educação**, destinada à aquisição de equipamentos e mobiliários para melhor estrutura de trabalho dos funcionários da Associação Espaço Educativo São Charbel, localizada na Rua Flávio Cavalcanti, nº 51, Caxambu – Petrópolis/RJ, conforme QDD a seguir:

	Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	PAO	Cat. Econômica	Gr. de Despesa	Mod. de Aplicação	Elemento	FONTE	Valor Acréscimo	Valor Cancelamento
Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16	02	12	361	2015	2057	4	4	90	52	1.500.99	50.000,00	
Reserva de Contingência	99	99	99	999	9999	9999	9	9	99	99	1.500.99		50.000,00
Totais												50.000,00	50.000,00

Data do Documento: 06/10/2023 - 16:58:59
Processo: 5034/2023 às 06/10/2023 - 17:38:38

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 20230427012100475034

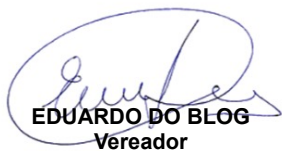
JUSTIFICATIVA

A Associação Espaço Educativo São Charbel é uma instituição de ensino que desempenha um papel fundamental na educação de crianças e jovens do bairro Caxambu. A qualidade do ambiente de trabalho dos funcionários reflete diretamente na qualidade da educação oferecida aos alunos e no seu desenvolvimento acadêmico e social.

A destinação dos recursos solicitados para a aquisição de equipamentos e mobiliários é uma medida estratégica para aprimorar o ambiente de trabalho dos funcionários da associação. A presença desses recursos proporcionará um ambiente de trabalho mais eficiente e adequado, refletindo positivamente na motivação e no desempenho dos colaboradores, proporcionando maior conforto e funcionalidade aos funcionários, contribuindo para a realização de suas atividades com maior eficiência e satisfação.

Sob o ponto de vista jurídico, a destinação de emendas parlamentares para instituições de ensino está em conformidade com os princípios da CRFB/88, que estabelecem a importância da educação como um direito fundamental, além de se alinhar a políticas de valorização e aprimoramento do ensino público.

NOTA: Acréscimo realizado na página 129 do Quadro de Detalhamento de Despesas.



EDUARDO DO BLOG
Vereador

Data do Documento: 06/10/2023 - 16:58:59
Processo: 5034/2023 às 06/10/2023 - 17:38:38

ARQUIVO ASSINADO ELETRONICAMENTE. CÓDIGO DE
VERIFICAÇÃO: 20230427012100475034